EDITAL PADRONIZADO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.904/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ATIBAIA - SÃO PAULO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Atibaia torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ATIBAIA" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc D), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 10 (dez) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) **Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014):** Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) **Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura:** Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade;

c) **A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:** Regiões periféricas; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação;

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Atibaia por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de **R$125.287,69** (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) para a premiação de 10 (dez) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no **Anexo I** deste edital.

2.1.1 A definição dos valores dos prêmios deste edital foi feita com base no total de recursos disponíveis da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme o Plano de Aplicação de Recursos cadastrado na plataforma Transfere Gov.

2.1.2 Serão ofertadas 9 (nove) vagas no valor de R$12.528,77 (doze mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) cada, e 1 (uma) vaga no valor de R$12.528,76 (doze mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos). Essa pequena diferença ocorre apenas para ajustar os centavos e garantir que a soma total dos prêmios corresponda exatamente ao valor recebido. Esse ajuste é apenas técnico e não prejudica a igualdade entre os participantes.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

2.2. O valor do prêmio concedido às pessoas físicas, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e vinculadas ao Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024), têm natureza jurídica de doação sem encargo, nos termos da legislação aplicável e do entendimento consolidado no Parecer nº 64/2024 (Decor/CGU/AGU), e não haverá retenção de Imposto de Renda na fonte em razão da natureza jurídica do benefício. O beneficiário deverá observar as normas da Receita Federal do Brasil quanto à eventual obrigação de declaração anual de rendimentos.

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição **(Anexo 03)**, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (**Anexo 2**), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar as pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, as entidades e coletivos deverão comprovar, no **mínimo, 2 (dois) anos** de desenvolvimento de atividades culturais em comunidades do município de Atibaia, por meio de fotos, materiais gráficos de eventos, publicações impressas ou em meios eletrônicos, bem como outros materiais comprobatórios.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
c) instituições privadas com fins lucrativos;

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, **2 (dois)** anos de desenvolvimento de atividades culturais em comunidades do município de Atibaia;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.2 Este Edital é composto pelas seguintes etapas:
I – INSCRIÇÃO - etapa de envio das inscrições e análise documental preliminar pela Comissão de Análise e Verificação de Documentos, designada pela Secretaria Municipal de Cultura (Portaria nº

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

5.307-GP, de 11 de fevereiro de 2026), para verificação do cumprimento dos requisitos formais e documentais necessários para o deferimento da inscrição;

II – SELEÇÃO - etapa de análise de mérito das candidaturas e dos documentos comprobatórios, realizada por uma comissão de seleção paritária (sociedade civil e poder público), designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura;

III – HABILITAÇÃO - etapa em que as entidades e coletivos selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar pos documentos documentos de habilitação, conforme listado no item 12.3;

IV – ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL - etapa de formalização da premiação, mediante assinatura do Termo de Premiação Cultural pelas entidades e coletivos habilitados.

V – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS - etapa de repasse dos recursos financeiros às entidades e coletivos culturais, após a assinatura do Termo de Premiação Cultural.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1. A entidade ou coletivo cultural deverá realizar, o cadastro no protocolo digital 1Doc, disponível em https://atibaia.1doc.com.br/atendimento, seguindo o passo a passo descrito no Anexo 12, para fins de envio da inscrição.

6.1.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas de 08 horas do dia **07/04/2026** até às 16 horas do dia **11/05/2026**.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (**Anexo 3**);
b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Atibaia:
    - por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
    - Dentre os documentos de comprovação apresentados, é importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a **2 (dois) anos em relação à publicação deste edital, ou seja, anterior a 04 de abril de 2024.**
    - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação **(Anexo 2)**;
    - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” **(Anexo 4)**, preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos **Anexos 05 e 06**, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

Atenção! Não serão aceitas comprovações apresentadas **exclusivamente** por meio de: *Links* para redes sociais; *Links* para *drives*, plataformas de armazenamento em nuvem ou similares; Endereços eletrônicos que dependam de acesso externo para verificação.

A entidade deverá assegurar que os documentos apresentados contenham, sempre que possível, informações comprobatórias, tais como datas, locais, atividades desenvolvidas, público atingido, entre outras.

6.3. O proponente deverá realizar o “upload” (ato de “subir” arquivos presentes no seu computador ou celular para um servidor online) dos arquivos no sistema 1Doc e os mesmos deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” com exceção de arquivos em áudio e vídeo. Todos os arquivos deverão ter o tamanho máximo de 50MB e os arquivos de vídeo deverão ser gravados em baixa resolução e salvos em formato MP4.

6.4 Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.5 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas **1 (uma) categoria**, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.6. Cada entidade ou coletivo cultural poderá ser contemplado com no máximo **1 (uma) premiação**.

6.7. Um mesmo proponente não poderá representar mais de um coletivo.

6.8 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.9 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do protocolo digital 1Doc.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. ORIENTAÇÃO E APOIO AO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Cultura promoverá plantões presenciais de tira-dúvidas, com caráter orientativo, destinados ao esclarecimento de dúvidas e ao apoio aos agentes culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

7.2 Os plantões serão realizados em equipamentos culturais do Município, durante o período estabelecido para inscrição.

7.3 Os dias, horários e locais de realização dos plantões serão divulgados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de seus canais oficiais de comunicação.

7.4 Cada plantão terá duração máxima de 4 (quatro) horas, observado o horário de funcionamento do respectivo equipamento cultural, e contará com equipe técnica habilitada para prestar orientações exclusivamente quanto ao processo de inscrição, ao preenchimento dos formulários, à documentação necessária para cada etapa do edital e às demais disposições administrativas previstas.

7.5 O atendimento ocorrerá sem necessidade de agendamento prévio, por ordem de chegada, enquanto houver disponibilidade de atendimento no período do plantão.

7.6 Eventual realização de plantões fora do horário regular de expediente da Secretaria Municipal de Cultura ficará condicionada à existência de demanda efetiva por parte dos agentes culturais interessados, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, observados os limites administrativos e operacionais.

7.7 Os plantões possuem caráter exclusivamente orientativo, não abrangendo a elaboração, estruturação ou revisão de projetos culturais, nem substituindo a leitura integral do edital e de seus anexos.

7.8 As orientações prestadas durante os plantões não geram direito subjetivo à habilitação, seleção ou aprovação de propostas, prevalecendo, para todos os efeitos, as disposições constantes neste edital.

8. SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS NA INSCRIÇÃO

8.1 Caso sejam identificados erros simples na inscrição, a Secretaria de Cultura poderá permitir a correção, desde que o problema não altere o conteúdo do projeto nem gere vantagem sobre os demais participantes.

8.1.2 São consideradas falhas formais sanáveis:

I - Erro de preenchimento no formulário de inscrição;

II - Ausência de assinatura;

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

III - Falha semelhante que não interfira na análise de mérito ou na pontuação.

8.1.3 Não são consideradas falhas formais, portanto não sanáveis:

I – inclusão de novos documentos ou informações que modifiquem o projeto originalmente inscrito;

II – alteração do objeto, orçamento, cronograma ou equipe técnica;

III – apresentação ou complementação de documento obrigatório que não existia ou não foi apresentado no prazo estabelecido para inscrição ou com acesso bloqueado por senha;

IV – qualquer mudança que possa gerar vantagem indevida em relação aos demais concorrentes.

8.2 Constatada a existência de erro ou falha sanável na documentação apresentada, o proponente será formalmente comunicado por meio de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site oficial.

8.2.1 A documentação a ser sanada deverá ser encaminhada no mesmo protocolo aberto para inscrição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.

8.2.2 A não apresentação da documentação regularizada no prazo estabelecido implicará a inabilitação do proponente, não cabendo nova oportunidade de saneamento na mesma etapa do edital.

8.2.3 O saneamento observará os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da isonomia, sendo admitida exclusivamente a correção de falhas formais ou documentais que não alterem o conteúdo essencial da proposta, não modifiquem as condições de participação do proponente, nem comprometam a igualdade entre os concorrentes.

8.2.4 Fica vedada, sob qualquer hipótese, a complementação ou substituição de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição e cuja ausência configure descumprimento de requisito obrigatório de inscrição ou de mérito.

8.3. Recurso da etapa de inscrição

Contra a decisão da etapa de inscrição, caberá recurso, devidamente fundamentado e específico, à Comissão Municipal para Análise e Verificação de Documentos dos inscritos, enviado para o e-mail aldirblancatibaia@gmail.com, com o **assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.

Recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de inscrição será divulgado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site.

9. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

9.1 Em observância às diretrizes de democratização do acesso às políticas públicas culturais e de promoção da diversidade cultural, o presente edital adotará ações afirmativas na seleção dos projetos.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

Do total de projetos selecionados, ficam garantidas, conforme descrito no **Anexo 1**, cotas em todas as categorias deste edital, para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 3;
b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 1;
c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 1;

9.2 As cotas serão destinadas para:

a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

9.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

9.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

9.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.6 Em caso de desistência de entidades e grupos/coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.7.1 Caso não haja entidades e grupos/coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

9.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, **30% (trinta por cento)** de inscrições apresentadas por **entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares,** de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

9.9 A execução deste edital integra a estratégia municipal de implementação da Política Nacional Aldir Blanc, sendo que a destinação mínima de recursos a territórios periféricos, rurais e de povos e comunidades tradicionais será assegurada no conjunto das ações e editais realizados pelo município.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

9.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) **Etapa de Seleção** - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção paritária (sociedade civil e poder público), designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura.

b) **Etapa de Habilitação** - realizada pela comissão de análise específica de documentos, designada pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Portaria nº 5.307-GP de 11 de fevereiro de 2026, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no (Anexo 1), considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTES** aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do (Anexo 2), mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

11.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma **Comissão de Seleção paritária** (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela/o Secretário Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item 11.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

11.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 (cento e cinco) pontos, a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02.

11.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
c) maior idade da pessoa que representa a entidade cultural;
d) persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e local a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6.2 deste edital;

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, na Etapa de Seleção.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site oficial.

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso devidamente fundamentado e específico, destinado à Comissão de Seleção. O recurso deverá ser enviado ao subscritor do Edital pelo e-mail aldirblancatibaia@gmail.com, com o **assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme o inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado provisório, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site oficial.

11.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados.

11.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site oficial.

11.14 Após esta etapa, não caberá mais recurso.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos listados abaixo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do primeiro dia útil posterior a publicação, por meio do mesmo protocolo aberto para a inscrição na plataforma digital https://atibaia.1doc.com.br/atendimento.

12.2 Para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d) Cópia do documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
e) Cópia do comprovante de residência do município de Atibaia, por meio da apresentação de contas relativas à residência (conta de consumo de energia elétrica, água/saneamento, gás, telefone fixo ou móvel, IPTU ou condomínio), emitido há, no máximo, **03 (três) meses**, em nome da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos, ou por meio da apresentação de autodeclaração, conforme modelo do **(Anexo 7)**;
f) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" **(Anexo 4)** na Fase de Seleção;

g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

h) Declaração de Ausência de Impedimentos e Concordância com as exigências do edital, conforme modelo constante no **(Anexo 11)**.

12.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

12.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se **tem natureza ou finalidade cultural**, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

- órgãos e entidades públicas;
- instituições com fins lucrativos;
- fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

12.6 A comprovação de endereço no município de Atibaia, para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas**,** relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

12.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c) que se encontrem em situação de rua.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

12.7 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.8 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

12.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

12.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 12.2.

12.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 12.9 deste Edital.

12.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b) não apresentarem os documentos exigidos no item 12.2 deste Edital; e
c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

13. SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1. Na etapa de habilitação, poderão ser sanados vícios meramente formais, erros materiais ou falhas na documentação apresentada, desde que não alterem a condição jurídica do proponente nem impliquem modificação da situação de regularidade exigida no Edital.

13.1.1 Consideram-se falhas formais sanáveis que:
I – decorram de erro de preenchimento da declaração de residência;
II – envolvam ausência de assinatura;

13.1.2 Não serão passíveis de saneamento:
I – a apresentação de documento obrigatório inexistente no prazo estabelecido para habilitação;
II – alteração de CNPJ, natureza jurídica, representação legal ou composição societária com finalidade de suprir requisito de habilitação;
III – qualquer medida que altere a condição de habilitação originalmente apresentada.

13.2 Constatada a existência de erro ou falha sanável na documentação apresentada, o proponente será formalmente comunicado por meio de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site oficial.

13.3 A documentação a ser sanada deverá ser encaminhada no mesmo protocolo aberto para inscrição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

13.4 A não apresentação da documentação regularizada no prazo estabelecido implicará a inabilitação do proponente, não cabendo nova oportunidade de saneamento na mesma etapa do edital.

13.5 O saneamento observará os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da isonomia, sendo admitida exclusivamente a correção de falhas formais ou documentais que não alterem o conteúdo essencial da candidatura, não modifiquem as condições de participação do proponente, nem comprometam a igualdade entre os concorrentes.

13.6 Fica vedada, sob qualquer hipótese, a complementação ou substituição de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados no prazo estabelecido para habilitação e cuja ausência configure descumprimento de requisito obrigatório de habilitação.

13.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site https://www.atibaia.sp.gov.br/cultura-atibaia.

13.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, devidamente fundamentado e específico enviados ao subscritor do edital para o e-mail aldirblancatibaia@gmail.com, com o **assunto: - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026**, no **prazo de 3 dias úteis** a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, conforme inciso III do art.16 do Decreto 11.453/2023.

13.8 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site oficial.

14. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

14.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

15. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

15.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

15.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, **a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses**, **mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos.** O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

15.8 Adicionalmente, **uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos.** No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

15.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

15.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

15.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

15.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva **(Anexo 10)** pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

15.13 O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até **5 (cinco) dias corridos** após a publicação de sua convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.14 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

15.15 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 3). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

15.16 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 A constatação de irregularidades, a qualquer tempo, relativas ao atendimento das exigências do edital ou à veracidade das informações prestadas, poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar, conforme o caso, na desclassificação da candidatura, na anulação da habilitação, na rescisão do Termo de Premiação.

16.3 O agente cultural declara, sob as penas da lei, conforme modelo de declaração do **Anexo 11,** que não se encontra suspenso ou impedido de contratar com a Administração Pública, nem está sujeito a sanção que o impeça de receber recursos públicos, nos termos da legislação vigente.

16.4 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos e recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

16.5 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.6 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.7 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.8 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.9 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.10 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

16.11 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

16.12 A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas, decorrentes de fato superveniente, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, assegurada a devida motivação do ato, sem que isso gere direito à indenização aos participantes.

16.13 Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas quanto à interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail aldirblancatibaia@gmail.com, ou pelo telefone (11) 4412-3233.

16.14 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

Anexo 1: Categorias e Cotas
Anexo 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção
Anexo 3: Formulário de Inscrição
Anexo 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
Anexo 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial
Anexo 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência
Anexo 7: Declaração de Endereço
Anexo 8: Declaração para fins de pontuação bônus
Anexo 9: Formulário para Pedido de Recurso
Anexo 10: Termo de Premiação Cultura Viva
Anexo 11: Declaração de Ausência de Impedimentos
Anexo 12: Passo a passo para inscrição
Anexo 13: Prazos

Samuel Quinto Feitosa
Secretário Municipal de Cultura

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

EDITAL PADRONIZADO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.904/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ATIBAIA – SÃO PAULO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS E VALORES

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR TRAJETÓRIA SELECIONADA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
1	PREMIO PARA PONTOS E PONTÕES DE CULTURA	9	R$ 12.528,77	R$ 74.176,11
		1	R$ 12.528,76	

1.1 JUSTIFICATIVA DA DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS

A definição dos valores dos prêmios deste edital foi feita com base no total de recursos disponíveis da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme o Plano de Aplicação de Recursos cadastrado na plataforma Transferegov.

Serão ofertadas 9 (nove) vagas com o mesmo valor e 1 (uma) vaga no valor de R$ 12.528,76. Essa pequena diferença ocorre apenas para ajustar os centavos e garantir que a soma total dos prêmios corresponda exatamente ao valor recebido.

Esse ajuste é apenas técnico e não prejudica a igualdade entre os participantes.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

2. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS (10%)	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5%)	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
1	5	3	1	1	10

2.1. Cotas obrigatórias:
Do total de projetos selecionados, serão reservadas vagas para proponentes que se autodeclarem:
I – pessoas negras (pretas ou pardas);
II – pessoas indígenas;
III – pessoas com deficiência.
Os percentuais das cotas observarão o disposto na legislação vigente e nas orientações do Ministério da Cultura para a implementação da Política Nacional Aldir Blanc.

2.2 As cotas serão destinadas para:

a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

2.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

2.4 Culturas tradicionais e populares

Nos termos das diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva, será assegurado que **no mínimo 30% (trinta por cento) das candidaturas selecionadas estejam relacionados a iniciativas de culturas tradicionais e populares**, tais como manifestações culturais de matrizes afro-brasileiras, indígenas, quilombolas, culturas de povos e comunidades tradicionais, mestres e mestras da cultura popular e demais expressões culturais comunitárias.

2.5 Possibilidade de sobreposição das cotas

As vagas destinadas às iniciativas de culturas tradicionais e populares poderão coincidir com aquelas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência, não sendo necessário o acréscimo de vagas específicas para o cumprimento simultâneo dessas ações afirmativas.

2.6 Ajuste na distribuição das vagas

Caso não haja número suficiente de propostas habilitadas para o preenchimento das vagas reservadas em determinada cota, estas poderão ser redistribuídas entre as demais categorias de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL PADRONIZADO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.904/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ATIBAIA – SÃO PAULO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	**A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	100 pontos
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
b)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
c)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
d)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
e)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
f)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
g)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
h)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
i)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
j)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
k)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
l)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
m)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de	0	5	10	

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

	ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.				
n)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	
TOTAL					**100 PONTOS**

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bloco 2 - Bonificações

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
a	Entidade/coletivo cultural composto majoritariamente por mulheres (mais de 50%)	1
b	Entidade/coletivo cultural composto majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+ (mais de 50%)	1
c	Entidade/coletico cultural composto majoritariamente por pessoas idosas (mais de 50%)	1
d	Entidade/coletivo cultural composto majoritariamente por pessoas com deficiência	1
e	**Entidade/coletivo cultural com notória atuação em temáticas** relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	1
TOTAL		**5 PONTOS**

<u>Nota Final e Pontuação Bônus:</u>

A nota final será composta pela soma da pontuação obtida no Bloco 1 com a pontuação do Bloco 2.

Nota Final = (Pontuação do Bloco 1) + (Pontuação do Bloco 2)

A pontuação bônus (ou extra), prevista no Bloco 2, poderá ser atribuída por mais de um(a) parecerista. No entanto, independentemente da quantidade de pareceristas, essa pontuação será computada na nota final apenas uma única vez, não sendo acumulada por repetição de pareceres.

Exemplo:

Caso um projeto obtenha 100 pontos no Bloco 1 e receba pontuação bônus de 5 pontos no Bloco 2, atribuída por dois ou mais pareceristas, a nota final será de 100 **pontos (100 + 5)**. A pontuação bônus não será somada novamente em razão de múltiplas atribuições.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

EDITAL PADRONIZADO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.904/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ATIBAIA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

***ATENÇÃO!** AS QUESTÕES CONSTANTES NO FORMULÁRIO NÃO PODERÃO SER APAGADAS OU ALTERADAS; CASO O PROPONENTE NÃO POSSUA INFORMAÇÃO PARA DETERMINADA PERGUNTA, O CAMPO DEVERÁ SER MANTIDO E DEIXADO EM BRANCO*

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

( ) Premiação de Pontos de Cultura

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concerrer pela reserva de vagas, conforme item 6.9 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:	
2.2. CNPJ:	
2.3. Endereço:	
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital. OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção). 2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar ( ) Outra _____
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar ( ) Outros _____
3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

( ) Não pertenço a povo ou comunidade tradicional ( ) Andirobeiros ( ) Apanhadores de Flores Sempre-Vivas ( ) Benzedeiros ( ) Caboclos ( ) Caiçaras ( ) Catadores de Mangaba ( ) Catingueiros ( ) Cipozeiros ( ) Extrativistas	( ) Extrativistas Costeiros e Marinhos ( ) Faxinalenses ( ) Fundo e Fecho de Pasto ( ) Geraiszeiros ( ) Ilhéus ( ) Morroquianos ( ) Pantaneiros ( ) Pescadores Artesanais ( ) Povo Pomerano ( ) Povos Ciganos	( ) Povos Tradicionais e Comunidades de Matriz Africana/Povos de Terreiro ( ) Povos Indígenas ( ) Quebradeiras de Coco Babaçu ( ) Quilombolas ( ) Raizeiros ( ) Retireiros do Araguaia ( ) Ribeirinhos ( ) Vazanteiros ( ) Veredeiros

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.8. Endereço:		
3.8.1. Cidade:	3.8.2. UF:	
3.8.3. Bairro:	3.8.4 Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:	
3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:
3.13. E-mail:		
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ( ) Sim ( ) Não
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos/de localização ( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais	( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação ( ) Desinteresse do público ( ) Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	Outra. Qual?_____

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

4.5.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

( )	Culturas Indígenas	( )	Culturas de Matriz Africana
( )	Culturas Populares	( )	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
( )	Cultura e Mulheres	( )	Cultura Hip Hop
( )	Linguagens Artísticas	( )	Culturas Tradicionais
( )	Gênero e Diversidade	( )	Acessibilidade Cultural e Equidade
( )	Cultura e Territórios Rurais	( )	Cultura Alimentar
( )	Cultura Urbana e Direito à Cidade	( )	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
( )	Outra. Qual?_____		

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro		
( )	Cultura Negra		Outro. Qual?		

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

4.7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	Até 50 pessoas
( )	De 51 a 100 pessoas
( )	De 101 a 200 pessoas
( )	De 201 a 400 pessoas
( )	De 401 a 600 pessoas
( )	Mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural promove diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural promove diversidade a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo cultural constribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim, como? até 800 caracteres)

4.21. As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? Se sim, quais? até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? até 800 caracteres)

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança	Praça de pagamento:

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

6. DECLARAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação;

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. Não existe plágio na candidatura apresentada, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pelalegislação vigente.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

EDITAL PADRONIZADO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.904/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ATIBAIA – SÃO PAULO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

3. A Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

EDITAL PADRONIZADO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.904/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ATIBAIA – SÃO PAULO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

EDITAL PADRONIZADO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.904/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ATIBAIA – SÃO PAULO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

EDITAL PADRONIZADO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.904/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ATIBAIA – SÃO PAULO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO ENDEREÇO

Se Pessoa Física

Eu,_____CPF_____,RG _____, órgão emissor _____, declaro que resido em Atibaia, no endereço: _____, CEP: _____ .

Se Pessoa Jurídica

Eu, _____CPF_____, RG _____, representante legal, declaro que a Entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____ exerce suas atividades no endereço _____CEP: _____, Atibaia/SP.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de incursão no disposto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro e artigos 1º e 2º da Lei nº 7.115 de 29/08/1983.

Atibaia, _____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do declarante

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

EDITAL PADRONIZADO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.904/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ATIBAIA – SÃO PAULO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO BÔNUS

Eu,_____,
portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº _____,
DECLARO, para fins de atribuição de pontuação bônus, conforme estabelecido no Edital do Chamamento Público nº XXXX/2026, que me enquadro nas seguintes categorias:

Pessoa Física ou MEI:
( ) Pessoa do gênero feminino
( ) Pessoa LGBTQIAPN+
( ) Pessoa Idosa – nos termos da Lei nº 10.741/2003
( ) Pessoa com deficiência – nos termos da Lei nº 13.146/2015

Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, Grupos ou Coletivos
( ) composta majoritariamente (mais de 50%) de mulheres
( ) composta majoritariamente(mais de 50%) de pessoas LGBTQIAPN+
( ) composta majoritariamente (mais de 50%) de pessoas idosas
( ) composta majoritariamente (mais de 50%) de pessoas com deficiência

Observação:
Exclusivamente para pessoas jurídicas, grupos ou coletivos que declararem direito à pontuação adicional, será obrigatório anexar a esta declaração a listagem das pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o grupo/coletivo, contendo as informações necessárias para verificação.
Exemplo: no caso de pessoa jurídica, grupo ou coletivo composto majoritariamente por pessoas idosas, a listagem deverá conter, no mínimo, nome completo e data de nascimento de cada integrante.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de incursão no disposto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro e artigos 1º e 2º da Lei nº 7.115 de 29/08/1983.

Atibaia, _____de _____de 20___.

_____
Assinatura do declarante

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

EDITAL PADRONIZADO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.904/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ATIBAIA – SÃO PAULO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 09 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO ETAPA DE INSCRIÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Análise e Verificação de Documentos,

Com base na **Etapa de Inscrição** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de inscrição, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

EDITAL PADRONIZADO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.904/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ATIBAIA – SÃO PAULO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

EDITAL PADRONIZADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.904/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ATIBAIA – SÃO PAULO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Análise e Verificação de Documentos,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL PADRONIZADO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.904/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ATIBAIA – SÃO PAULO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 10 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

1. Dados do premiado
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

3. Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R$ XX [VALOR POR EXTENSO]	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

EDITAL PADRONIZADO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.904/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ATIBAIA – SÃO PAULO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no presente Edital de Premiação Cultural, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei nº 14.399/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), pela Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e pelo Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e pela Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), o que segue:

I – que as informações e os documentos por mim apresentados no âmbito deste Edital são verdadeiros, íntegros e autênticos, estando ciente de que a prestação de declaração falsa caracteriza, em tese, ilícito civil, administrativo e penal, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 299 do Código Penal;

II – que não me encontro suspenso(a), impedido(a) ou declarado(a) inidôneo(a) para contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas federativas, nem estou sujeito(a) a sanção administrativa ou judicial que me impeça de receber recursos públicos;

III – que não incorro em quaisquer das hipóteses de vedação previstas neste Edital, na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024 e no Decreto Federal nº 11.453/2023, bem como nas demais normas que regem a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

IV – que tenho ciência de que a premiação cultural possui natureza jurídica de doação sem encargo, nos termos da legislação aplicável, não gerando obrigação de execução futura, contrapartida ou prestação de contas, ressalvadas as hipóteses de apuração de irregularidade, desvio de finalidade ou comprovação de fraude;

V – que estou ciente de que a constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas declarações prestadas ou de irregularidade na documentação apresentada poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, podendo resultar, conforme o caso:

a) na anulação do ato de premiação;

b) na obrigação de restituição integral dos valores recebidos, devidamente atualizados;

c) na aplicação das sanções administrativas cabíveis;

d) na comunicação aos órgãos de controle interno e externo e às autoridades competentes para apuração de eventual responsabilidade civil e penal;

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

VI – que me comprometo a manter atualizados meus dados cadastrais e bancários até a efetivação do pagamento da premiação, responsabilizando-me por eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas;

VII – que autorizo a Administração Pública a realizar diligências, verificações e consultas a cadastros públicos oficiais, inclusive sistemas de controle e bases de dados governamentais, para fins de confirmação das informações prestadas, nos termos da legislação vigente.

Declaro, por fim, que estou ciente de todas as disposições constantes no Edital e que concordo integralmente com seus termos e condições.

(Local e data)_____, _____ de _____.

_____

Assinatura do agente cultural

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

PASSO A PASSO PARA CADASTRO NA PLATAFORMA 1DOC E INSCRIÇÃO PARA OS EDITAIS

Clicar para entrar no 1DOC

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

AQUI O PROPONENTE PODERÁ SE CADASTRAR NA PLATAFORMA 1DOC OU ACESSAR DIRETAMENTE COM O EMAIL E A SENHA CRIADA NO MOMENTO DO CADASTRO, CASO JÁ TENHA SE CADASTRADO ALGUMA VEZ.

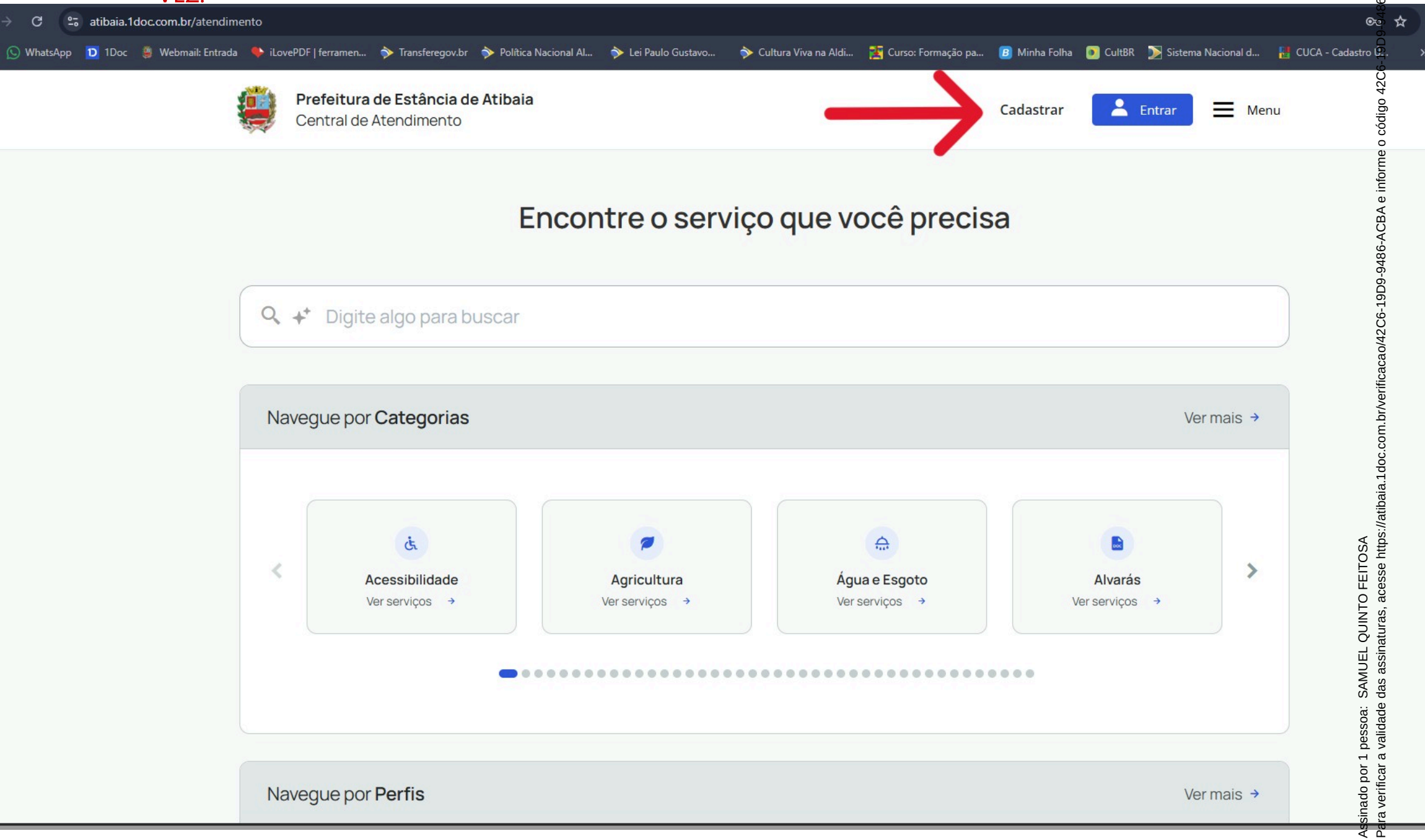

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

INSERIR O E-MAIL PARA CADASTRO

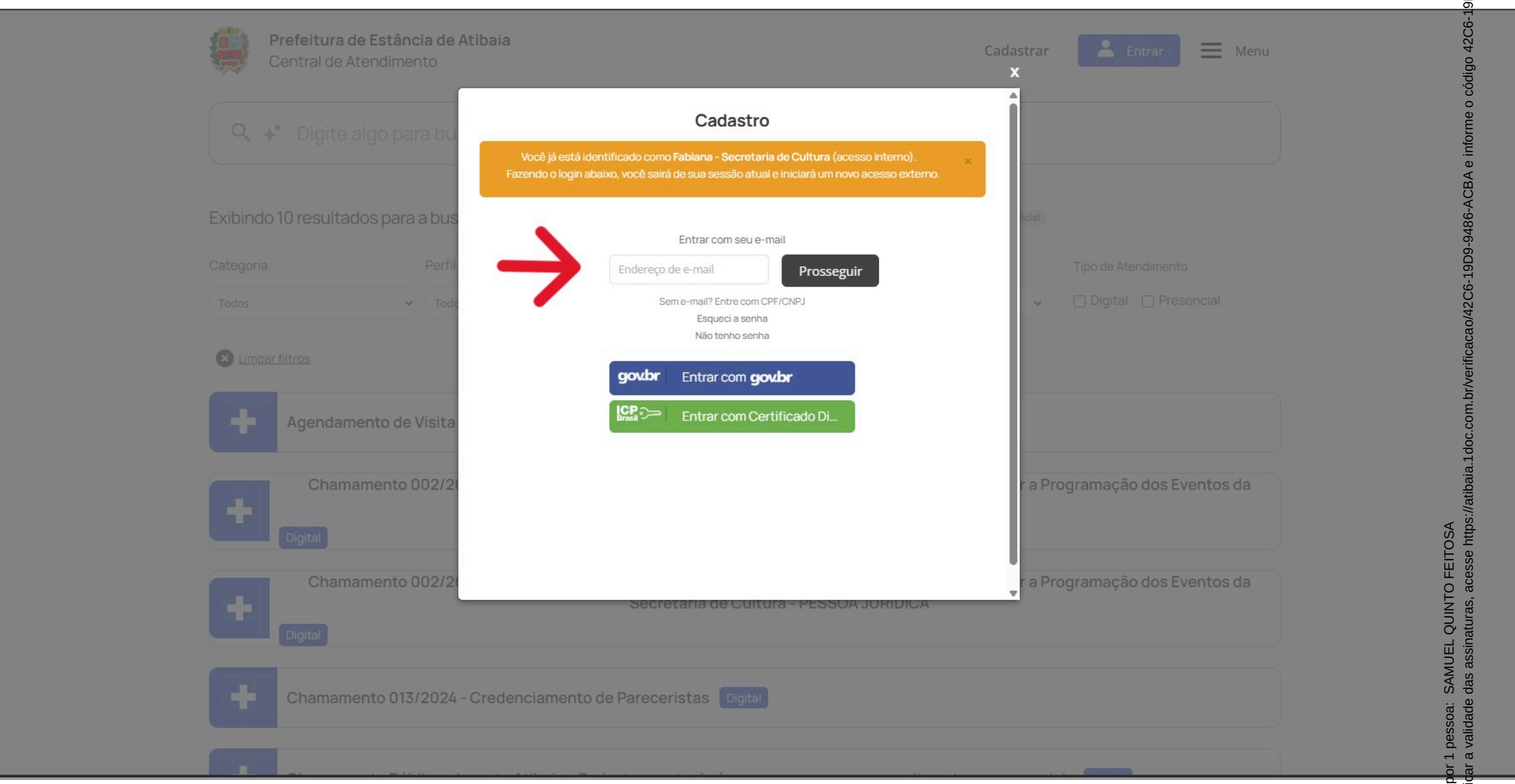

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

INSERIR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PARA CADASTRO

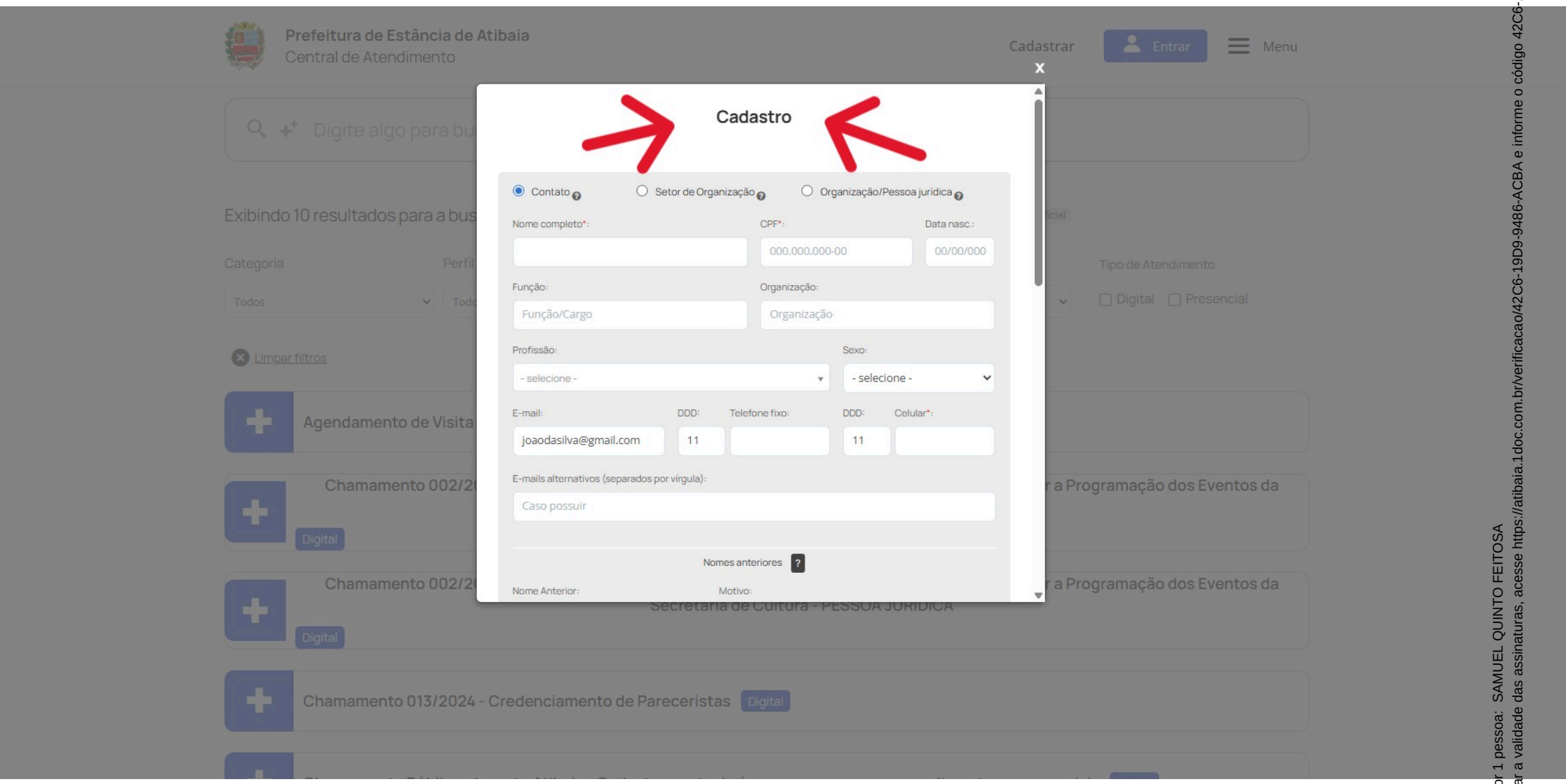

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

CADASTRAR UMA SENHA

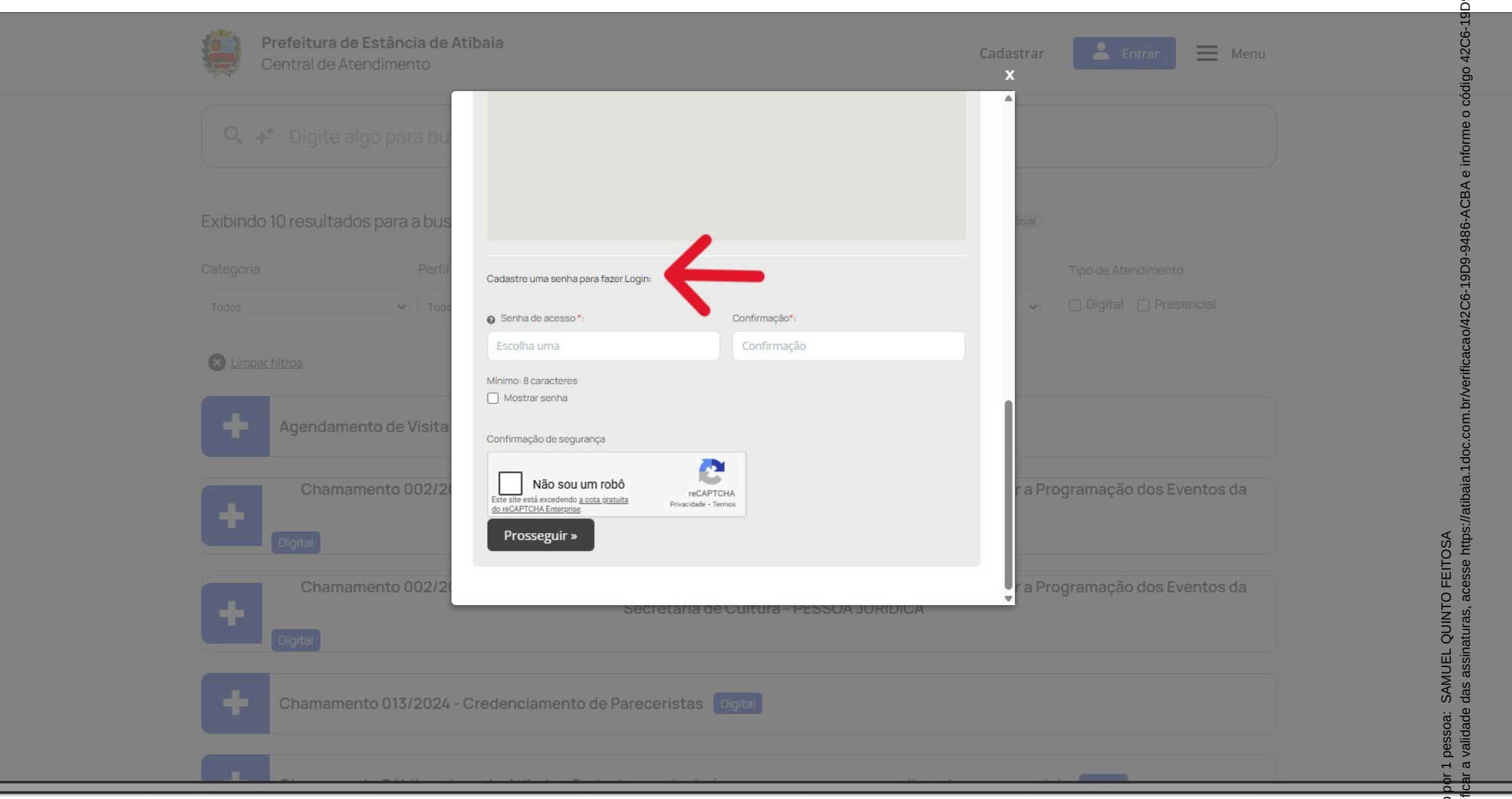

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

FAZER O LOGIN E INSERIR O E-MAIL E SENHA CADASTRADOS

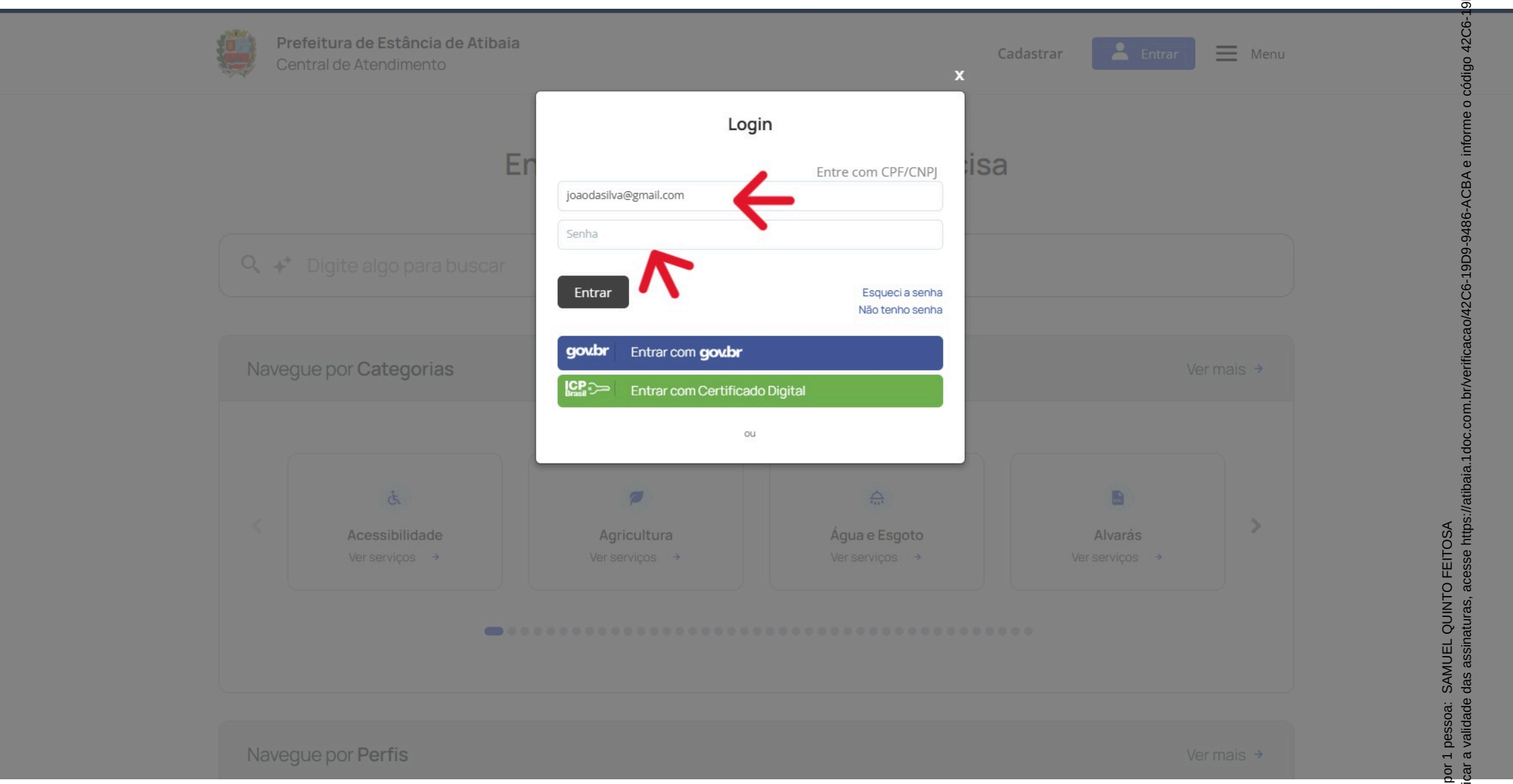

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

LOCALIZAR O EDITAL PARA O QUAL IRÁ SE INSCREVER

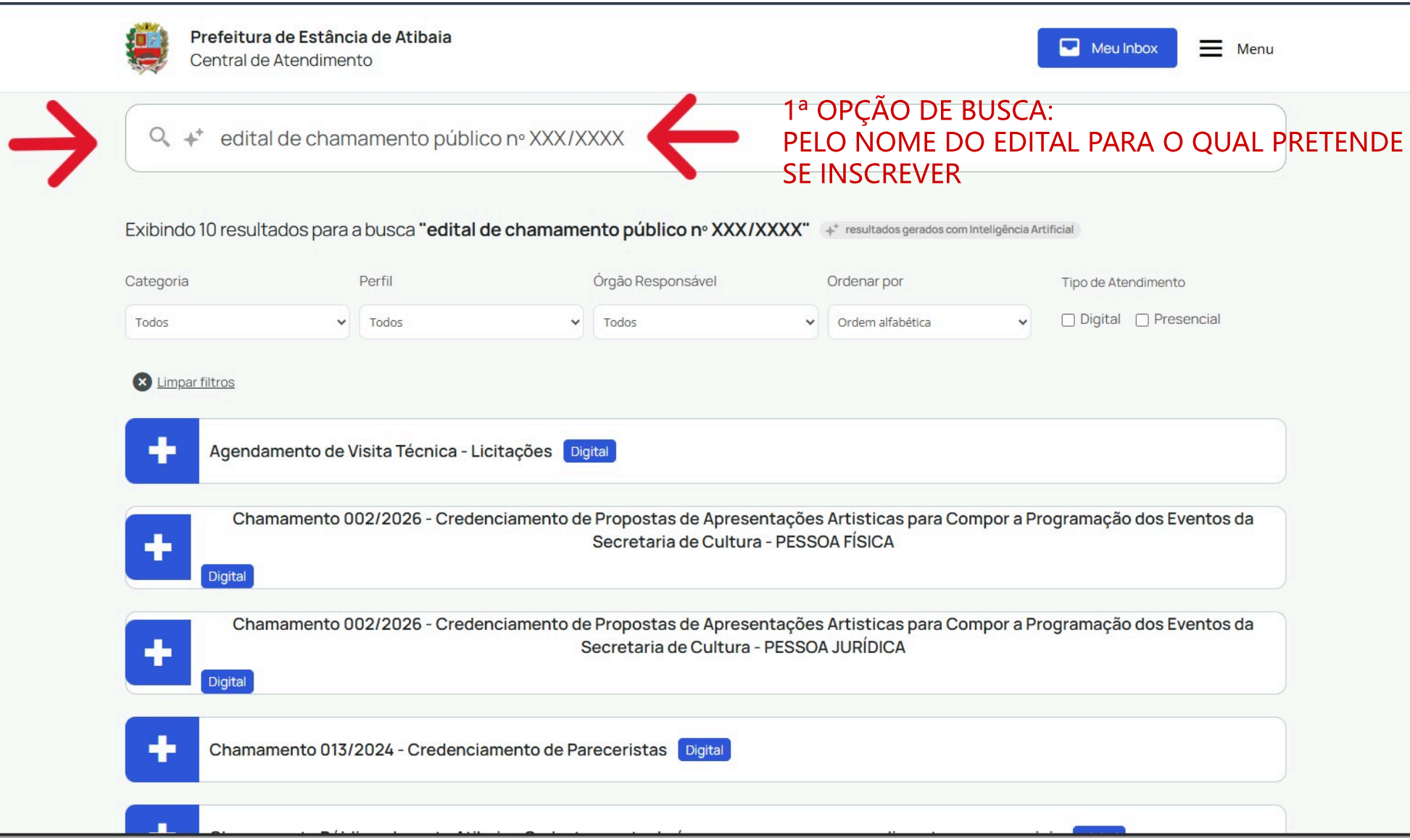

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

Prefeitura de Estância de Atibaia
Central de Atendimento

Meu Inbox | Menu

cultura

2ª OPÇÃO DE BUSCA:
CULTURA OU EDITAIS CULTURA E CLICAR NO EDITAL PARA O QUAL PRETENDE SE INSCREVER

Exibindo 9 resultados para a busca **"cultura"** resultados gerados com Inteligência Artificial

Categoria	Perfil	Órgão Responsável	Ordenar por	Tipo de Atendimento
Todos	Todos	Todos	Ordem alfabética	☐ Digital ☐ Presencial

Limpar filtros

- Autorização de uso do Centro Cultural André Carneiro Digital
- Autorização de uso do Centro de Convenções e Eventos Victor Brecheret Digital
- Casa da Cultura "André Carneiro" Digital
- Chamamento 002/2026 - Credenciamento de Propostas de Apresentações Artisticas para Compor a Programação dos Eventos da Secretaria de Cultura - PESSOA FÍSICA Digital
- Chamamento 002/2026 - Credenciamento de Propostas de Apresentações Artisticas para Compor a Programação dos Eventos da Secretaria de Cultura - PESSOA JURÍDICA

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

Casa da Cultura “André Carneiro” Digital

Chamamento 002/2026 - Credenciamento de Propostas de Apresentações Artisticas para Compor a Programação dos Eventos da Secretaria de Cultura - PESSOA FÍSICA

Digital

Secretaria de Cultura

Abrir online › Via protocolo 1Doc

ENTRAR AQUI PARA ABRIR A TELA DA INSCRIÇÃO

O que é?

Categorias:

Inscrições

Perfis:

CIDADÃO

OUTRAS ENTIDADES

Chamamento 002/2026 - Credenciamento de Propostas de Apresentações Artisticas para Compor a Programação dos Eventos da Secretaria de Cultura - PESSOA JURÍDICA

Digital

Chamamento 013/2024 - Credenciamento de Pareceristas Digital

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

Prefeitura de Estância de Atibaia
Central de Atendimento

Meu Inbox Menu

Protocolos

Abertura e Consulta
de Requerimentos Administrativos.

Identificação Passo 1 Informações Passo 2

Você já está identificado:

Nome: [redacted]
CPF: [redacted]
E-mail: [redacted]
Editar dados

Prosseguir »

Aqui aparecerá os dados cadastrados, clicar em prosseguir

Inicio
Meu Inbox
Central de Serviços

Organograma
Transparência
Verificar Assinatura

Baixe o Aplicativo da Central de Atendimento

DISPONÍVEL NO Google Play

Prefeitura de Estância de Atibaia
Central de Atendimento

(11) 4414-2000

Avenida da Saudade, 252, Centro.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

1.1. O objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO é o CREDENCIAMENTO de propostas de apresentações artísticas para compor a programação dos eventos da Secretaria de Cultura.

1.2. As apresentações serão destinadas à ocupação de espaços públicos a serem informados no ato de convocação do credenciado.

2.1. O credenciamento visa futuras contratações de pessoas aptas e com experiência para compor a programação das atividades do município, tendo em vista a realização constante de eventos por parte da Secretaria de Cultura, não apenas aqueles previstos no calendário de eventos, mas também das demandas eventuais que surgem ao longo do ano para atendimento de eventos em diversos bairros, a fim de garantir maior transparência, igualdade na escolha e remuneração das atrações artísticas, democratizar o acesso, aproximar os artistas e fazedores de cultura com a Prefeitura, contribuir para o fomento da produção artística e valorização da cultura.

Descrição*:

Faça o upload dos documentos marcados com * a seguir:

Anexo I* | Anexo II* | Anexo IV* | Anexo VI | Cadastro Pessoa Física (CPF) Regular* | Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da Unidade Federativa...* | Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;* | Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de residên...* | Comprovante de Residência do Candidato* | Documento de Identificação do Requerente (com foto)* | Vídeo com amostra da apresentação para análise técnica, em formato com...*

Anexar

Para assinatura digital, apenas arquivos PDF

MINHA ASSINATURA

Assinatura 1Doc

Assinatura ICP-Brasil

Protocolar

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

EDITAL PADRONIZADO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.904/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ATIBAIA – SÃO PAULO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 13 - PRAZOS

INSCRIÇÕES	35 dias corridos
ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS INSCRITOS	15 dias corridos
SANEAMENTO DE FALHAS	03 dias úteis
RECURSO DA ETAPA DE INSCRIÇÃO	03 dias úteis
ANÁLISE DOS RECURSOS	03 dias úteis
ANÁLISE DAS CANDIDATURAS PELOS PARECERISTAS	20 dias corridos
RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO	03 dias úteis
ANÁLISE DOS RECURSOS PELOS PARECERISTAS	07 dias corridos
ETAPA DE HABILITAÇÃO	10 dias úteis
ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS	10 dias corridos
SANEAMENTO DE FALHAS	03 dias úteis
RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	03 dias úteis
ANÁLISE DOS RECURSOS	03 dias úteis
ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO	05 dias úteis
PAGAMENTO DO RECURSO	20 dias úteis após a assinatura do termo

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA e informe o código 42C6-19D9-9486-ACBA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 42C6-19D9-9486-ACBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SAMUEL QUINTO FEITOSA (CPF 717.XXX.XXX-15) em 01/04/2026 08:49:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42C6-19D9-9486-ACBA